


DECRETO N. 4446, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.


"Dispõe sobre a Revogação do Decreto nº 4415 de
PUBLICADO NA DATA SUPRA 31 de outubro de 2024 e da outras providências".
LOCAL DE COSTUME

06/01/25 125

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição
Federal e pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO O Princípio Constitucional da Moralidade que rege todos os
atos administrativos;

CONSIDERANDO O Princípio Constitucional do devido Processo Legal e da
Ampla Defesa, que deve ser aplicado aos atos administrativos

CONSIDERANDO O Princípio administrativo da Autotutela que rege os atos
públicos;

CONSIDERANDO A Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO Que o Decreto nº 4415 de 31 de outubro de 2024, violou o
princípio do Contraditório e ampla defesa, tornando o ato ilegal;

CONSIDERANDO A Jurisprudência sobre a Falta de Notificação pessoal do
beneficiário, para apresentar suas razões de defesa, sobretudo por ser pessoa facilmente
alcançável;

CONSIDERANDO Que há no referido ato, nítido desvio de finalidade, tendo em
vista que foi direcionado há um único beneficiário.

DECRETA

Art. 1º – Este Decreto dispõe a anulação do Decreto 4415 de 31 de outubro de 2024, por
ser nulo de pleno direito, ante cristalina falta de processo administrativo adequado violando-
se o princípio do contraditório e ampla Defesa.





Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

Art. 2º – O Imóvel Objeto do Decreto 4415 de 31 de outubro, deve permanecer na posse do beneficiário do qual foi retomado, até uma análise completa da referida situação.

Art. 3º – Fica Determinado ao Departamento competente, que realize com urgência, estudo sobre o caso, devendo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, emitir relatório conclusivo sobre a doação bem como possível retomada, mediante processo administrativo que garanta o Contraditório e ampla defesa.

Art. 21 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial, o Decreto 4415 de 31 de outubro de 2024 e todos os atos deles decorrentes.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 06 de janeiro de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE
PREFEITO MUNICIPAL

Sul, Nova Nazaré-MT, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor, **MARCOS VINICIUS XAVIER DE CARVALHO**, brasileiro, casado, servidor público municipal, domiciliado na rua Nelza Tozi Tisen, setor Nova Nazaré – MT, inscrito no CPF 04X.XXX.XXX-90, neste ato denominado **CESSIONÁRIO**, firmam o presente **TERMO** visando a **CESSÃO** de servidor municipal para prestar serviço junto ao Órgão Cessionário, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo tem por objeto a cessão do servidor o Senhor **RAFAEL CARNEIRO LEÃO**, Matrícula 521, Cargo: **AGENTE ADMINISTRATIVO**, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, para prestar serviços junto ao Órgão Cessionário, a partir de 06 de janeiro de 2025, para a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1- O presente Instrumento está amparado pelas Leis Municipais 007/2001, 023/2007 e 088/22 e os Termos de Cooperação assinados pelo Município de **NOVA NAZARÉ – MT** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Instrumento terá vigência de 02 (dois) anos, tendo início em 06 (seis) de janeiro de 2025 e término em 06 (seis) de janeiro de 2027, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por acordo das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO ONUS

4.1 – O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade do **CESSIONÁRIO**;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das partes ou mediante solicitação, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 – A eficácia deste Instrumento e seus aditivos ficará condicionada à publicação do respectivo extrato deste Termo no Diário Oficial dos Municípios, o que será providenciado pelo **CEDENTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

7.2 - A **CESSIONÁRIA** encaminhará, anualmente para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença, punições e outros fatos que possam interferir na carreira funcional.

7.3 – Durante o período de Cedência, o Servidor ficará sujeito as Regras e Direitos, determinados pela **CESSIONARIA**.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de AGUÁ BOA MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam todos os efeitos de fato e de direito.

Nova Nazaré – MT, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

REGINAL MARTINS DEL COLLE **MARCOS VINICIUS XAVIER DE CARVALHO** **PREFEITO MUNICIPAL** **PRESIDENTE**

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ DECRETO Nº.4448 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO Nº.4448 DE 06 DE janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Responsável Financeira da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a Tesoureira Municipal Sra. **ALESSANDRA CRISTINA FERREIRA GONDIM**, inscrita no CPF sob o nº820.966.601-06, responsável financeiro pelas contas bancárias da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT sob o CNPJ: 04.202.280/0001-71, assinando pelas mesmas, junto com o Prefeito Municipal – **REGINALDO MARTINS DEL COLLE**.

Art. 2º - Fica a Tesoureira Municipal autorizado fazer os atos abaixo descritos:

EMITIR CHEQUES ABRIR CONTAS DE DEPOSITO AUTORIZAR COBRANCA UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS ENDOSSAR CHEQUE REQUISITAR CARTAO ELETRONICO MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTAO ELETRONICO SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES CANCELAR CHEQUES BAIXAR CHEQUES EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS,EXCETO INVESTIMENTO SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO EMITIR COMPROVANTES EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE- ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Nova Nazaré, em 06 de janeiro de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ DECRETO N. 4446, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO N. 4446, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Revogação do Decreto nº 4415 de 31 de outubro de 2024 e da outras providências”.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO O Princípio Constitucional da Moralidade que rege todos os atos administrativos;

CONSIDERANDO O Princípio Constitucional do devido Processo Legal e da Ampla Defesa, que deve ser aplicado aos atos administrativos

CONSIDERANDO O Princípio administrativo da Autotutela que rege os atos públicos;

CONSIDERANDO A Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO Que o Decreto nº 4415 de 31 de outubro de 2024, violou o princípio do Contraditório e ampla defesa, tomando o ato ilegal;

CONSIDERANDO A Jurisprudência sobre a Falta de Notificação pessoal do beneficiário, para apresentar suas razões de defesa, sobretudo por ser pessoa facilmente alcançável;

CONSIDERANDO Que há no referido ato, nítido desvio de finalidade, tendo em vista que foi direcionado há um único beneficiário.

DECRETA

Art. 1º - Este Decreto dispõe a anulação do Decreto 4415 de 31 de outubro de 2024, por ser nulo de pleno direito, ante cristalina falta de processo administrativo adequado violando-se o princípio do contraditório e ampla Defesa.

Art. 2º - O Imóvel Objeto do Decreto 4415 de 31 de outubro, deve permanecer na posse do beneficiário do qual foi retomado, até uma análise completa da referida situação.

Art. 3º - Fica Determinado ao Departamento competente, que realize com urgência, estudo sobre o caso, devendo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, emitir relatório conclusivo sobre a doação bem como possível retomada, mediante processo administrativo que garanta o Contraditório e ampla defesa.

Art. 21 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial, o Decreto 4415 de 31 de outubro de 2024 e todos os atos deles decorrentes.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 06 de janeiro de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA MUNICIPAL Nº 019 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

RESOLVENDO:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provisório em Comissão de **ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO PESSOAL**, a Senhora **MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA CARVALHO**, inscrita no CPF sob nº 690.***.***-53, de acordo com a Lei Municipal nº 1316 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As atribuições do cargo estão prescritas em Lei e restritas a ela, cabendo a servidora ora nomeada, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função, lotado e vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMAD)**.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Complementar nº 092/2024 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 06 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA MUNICIPAL Nº 021 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

RESOLVENDO:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provisório em Comissão de **COORDENADOR GERAL HOSPITALAR**, (o) a Senhor (a) **HENRIQUE ROBERTO RIVELINO CORREIA DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob nº 058.***.***-46, de acordo com a Lei Municipal nº 1.316 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ele, cabendo ao servidor ora nomeado, vinculado e subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Complementar nº 092/2024 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 06 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA MUNICIPAL Nº 022 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

RESOLVENDO:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provisório em Comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**, o (a) Senhor (a) **CLODOALDO CARLOS DE OLIVEIRA**, inscrito (a)